



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 428/2014

Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras, medindo 7,26 ha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de terras rural, sem benfeitorias, medindo 7,26 ha (72.600 m²), conforme mapa e memorial descritivo em anexo, localizada no perímetro urbano do município, sito no prolongamento da estrada municipal que liga à Vila Rural, pertencente ao **SR. LUIZ LOPONI NETO**, pertencente a matrícula **nº 4.806**, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná,

Art. 2º A referida área será utilizada para Implantação do Centro de Eventos e Desenvolvimento Tecnológico do Agronegócio do município de Guapirama.

Art. 3º Fica estabelecido o valor máximo de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil, Reais), para a aquisição da área descrita no artigo 1º desta Lei, conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guapirama, bem como Avaliação a ser realizada por profissional devidamente habilitado contratado pelo município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal